



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023-SEINFRA, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Aos nove dias do mês de novembro o de dois mil e vinte e três (09/11/2023), às dez horas, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, localizada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, designada pela Portaria Nº 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, sob a presidência da Sra. Inez Helena Braga e os membros: João Paulo de Souza Vasconcelos, Vanderlene Guia de Oliveira e Willames Franklin de Oliveira Santos. A Presidente deu início aos trabalhos, referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2023-SEINFRA, já iniciada sua fase, com abertura dos Documentos de Habilitação, no dia 23 de outubro de 2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.** A Comissão de Licitação inicia a análise dos documentos de “Habilitação” das empresas participantes, que são 37 (trinta e sete): **01- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 74.022.229/0001-63; 02- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 13.766.379/0001-97; 03- ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 17.874.427/0001-11; 04- ARN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.477.070/0001-51; 05- AVANTE EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ: 49.113.381/0001-04; 06- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ: 07.544.576/0001-69; 07- CONSTRUPAN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.124.587/0001-13; 08- CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ: 34.326.829/0001-09; 09- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, CNPJ: 01.590.549/0001-46; 10- CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.484.244/0001-65; 11- COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.200.917/0001-65; 12- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; 13- FA SERVIÇOS – F. AIRTOM VICTOR ME, CNPJ: 97.553.390/0001-69; 14- FC EMPREENDEMENTOS LTDA, CNPJ: 45.224.553/0001-66; 15- FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.138.377/0001-19; 16- FM CRUZ DE SOUSA ME, CNPJ: 30.192.023/0001-06; 17- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO, CNPJ: 29.648.829/0001-87; 18- FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 23.492.879/0001-31; 19- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME, CNPJ: 25.011.748/0001-10; 20- PRIMO POP GRILL – IVANILDO NASCIMENTO RODRIGUES, CNPJ: 40.720.223/0001-48; 21- LB CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.454.732/0001-76; 22- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.557.613/0001-76; 23- LF SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ: 45.687.486/0001-16; 24- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ: 25.234.497/0001-33; 25- MAÇAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.823.878/0001-39; 26- N. LANDY BOTO PORTELA ME, CNPJ: 23.347.561/0001-67; 27-**





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 32.641.253/0001-30; **28- POSTO DE COMBUSTÍVEIS ALIANÇA LTDA**, CNPJ: 12.688.952/0001-29; **29- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 19.967.758/0001-21; **30- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA**, CNPJ: 33.650.363/0001-21; **31- R. FURLANI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 09.496.357/0001-87; **32- RG2 TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 10.417.584/0001-59; **33- RSM PESSOA EIRELI**, CNPJ: 33.159.524/0001-89; **34- S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS**, CNPJ: 35.752.089/0001-27; **35- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 20.160.697/0001-75; **36- T. SOUSA DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 24.959.960/0001-41; **37- ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS ME**, CNPJ: 47.145.561/0001-42. Após análise dos Documentos de Habilitação, chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 02- ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI ME; 03- ARN CONSTRUÇÕES LTDA; 04- CONSTRUTORA AG LTDA; 05- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; 06- CONSTRUASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; 07- CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA 08- COPA ENGENHARIA LTDA; 09- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 10- FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; 11- FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP; 12- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; 13- LB CONSTRUÇÕES LTDA; 14- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 15- M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; 16- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA; 17- PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; 18- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA; 19- R. FURLANI ENGENHARIA LTDA; 20- RG2 TERRAPLANAGEM LTDA; 21- RSM PESSOA EIRELI; 22- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, habilitada sob condições, apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais, fora do prazo de validade, porém conforme item 2.5.4 do edital *"Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame..."*. **EMPRESAS INABILITADAS:** **23- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea "d", não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.5, alínea "a, b, c", não apresentou as Declarações. **24- AVANTE EMPREENDEIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.2, alínea "f", apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea "g", apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea "h", apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de outra empresa MANOEL BARROSO DA COSTA; item 4.2.3, alínea "a", não apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea "b", não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional,





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



responsável técnico; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, apresentou Balanço patrimonial incompleto, sem termo de abertura e encerramento do Livro Diário; Item 4.2.4.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; item 4.2.4.3, não apresentou comprovante de Garantia de participação. **25- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “h”, apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, falsa, conforme validação em anexo ao documento de habilitação; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a quantidade exigida nas parcelas de relevâncias: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMNETO (AGREGADO ADQUIRIDO). **26- FA SERVIÇOS – F. AIRTOM VICTOR ME**, por descumprir o item 4.2.4.1, não apresentou Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil; Item 4.2.4.2, não apresentou Certidão Negativa de Falência; item 4.2.4.3, não apresentou comprovante de Garantia de participação. **27- FC EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível, na parcela de relevância: RECONFORMAÇÃO PRATOLAGEM; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a quantidade exigida nas parcelas de relevâncias: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMNETO (AGREGADO ADQUIRIDO); ASSENTAMENTO DE MEIO FIO; Item 4.2.4.2, não apresentou Certidão Negativa de Falência; Item 4.2.4.3, não apresentou comprovante de garantia de participação. **28- FM CRUZ DE SOUSA ME**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “d”, não apresentou Certidão Negativa de Débito Federal; item 4.2.2, alínea “e”, apresentou Certidão Negativa de Débito Estadual, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “f”, não apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “h”, apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, não apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA); item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, não apresentou Balanço patrimonial; Item 4.2.4.2, não apresentou Certidão Negativa de Falência; Item 4.2.4.3, não comprovante de garantia de participação; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações; 4.2.5, alínea “d”, não apresentou Alvará de funcionamento da sede da Licitante. **29- FRANCISCO ANDERSON LÚCIO**, por descumprir o item 4.2.1, alínea “b”, apresentou apenas a última alteração do contrato social e não é consolidado; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional, nas parcelas de relevâncias exigidas; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Capacidade Técnico-Profissional, que comprove quantidades exigidas nas parcelas de relevâncias: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO); RECONFORMAÇÃO PRATOLAGEM; ASSENTAMENTO DE MEIO FIO; item 4.2.3, alínea “e”, apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), sem ciência do profissional; item 4.2.4.3, não apresentou comprovante de Garantia de participação. **30- PRIMO POP GRILL – IVANILDO NASCIMENTO RODRIGUES**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “e”, apresentou Certidão Negativa de Débito Estadual, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipais, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, não apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA); item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnico-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, não apresentou Balanço patrimonial; Item 4.2.4.2, não apresentou Certidão Negativa de Falência; Item 4.2.4.3, não apresentou comprovante de garantia de participação; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações; 4.2.5, alínea “d”, apresentou Alvará de funcionamento, fora do prazo de validade. **31- LF SERVIÇOS URBANOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Capacidade Técnico-Profissional, que comprove quantidades exigidas nas parcelas de relevâncias: ASSENTAMENTO DE MEIO FIO. **32- MAÇAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, por descumprir o item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou Comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, nas parcelas de relevâncias exigidas; item 4.2.3, alínea “d”, item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou Capacidade Técnico-Profissional, que comprove quantidades exigidas nas parcelas de relevâncias: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



C/ REJUNTAMNETO (AGREGADO ADQUIRIDO); RECONFORMAÇÃO PRATOLAGEM; ASSENTAMENTO DE MEIO FIO; item 4.2.4.3, não apresentou comprovante de Garantia de participação. **33- N. LANDY BOTO PORTELA ME**, por descumprir o item 4.2.2, alínea “d”, apresentou Certidão Negativa de Débito Federal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “e”, apresentou Certidão Negativa de Débito Estadual, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “h”, apresentou Certidão Trabalhista, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, o Balanço patrimonial apresentado não é do último exercício fiscal e não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; Item 4.2.4.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 4.2.4.3, não apresentou comprovante de garantia de participação; item 4.2.5, alínea “d”, apresentou Alvará de funcionamento, fora do prazo de validade. **34- POSTO DE COMBUSTIVEIS ALIANÇA LTDA**, por descumprir item 4.2.2, alínea “f”, apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, não apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA); item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, não apresentou Balanço patrimonial e não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; Item 4.2.4.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 4.2.4.3, não apresentou comprovante de garantia de participação; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações; item 4.2.5, alínea “d”, apresentou Alvará de funcionamento, fora do prazo de validade. **35- S & B ASSESSORIA E SERVIÇOS**, por





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



descumprir item 4.2.1, alínea “b”, apresentou contrato social incompleto; por descumprir o item 4.2.2, alínea “d”, apresentou Certidão Negativa de Débito Federal, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “e”, apresentou Certidão Negativa de Débito Estadual, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “f”, não apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “h”, apresentou Certidão Trabalhista, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), incompleto e fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, não apresentou Balanço patrimonial e não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; Item 4.2.4.2, não apresentou Certidão Negativa de Falência; Item 4.2.4.3, não apresentou comprovante de garantia de participação; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações; item 4.2.5, alínea “d”, apresentou Alvará de funcionamento, fora do prazo de validade.

36- T. SOUSA DE OLIVEIRA ME, por descumprir item 4.2.2, alínea “e”, apresentou Certidão Negativa de Débito Estadual, fora do prazo de validade; item 4.2.2, alínea “f”, não apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal; item 4.2.2, alínea “g”, apresentou Prova de Regularidade Relativa ao FGTS, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “a”, apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “b”, apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico, fora do prazo de validade; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, o Balanço patrimonial apresentado não é do último exercício fiscal e não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; Item 4.2.4.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 4.2.4.3, não apresentou comprovante de garantia de participação; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações; item 4.2.5, alínea “d”, não apresentou Alvará de funcionamento. **37- ZUZA SERVIÇOS E EMPREEENDIMENTOS ME**, por descumprir item 4.2.2, alínea “f”, não apresentou Certidão Negativa de Tributos Municipal; item 4.2.3, alínea “a”,





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



não apresentou Prova de inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA); item 4.2.3, alínea “b”, não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico; item 4.2.3, alínea “c”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “d”, não apresentou atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove a execução dos serviços compatível; item 4.2.3, alínea “e”, não apresentou Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (Engenheiro Civil), assim como declaração de indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis; Item 4.2.4, não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional responsável pelo trabalho contábil; Item 4.2.4.2, apresentou Certidão Negativa de Falência, fora do prazo de validade; Item 4.2.4.3, não apresentou comprovante de garantia de participação; Item 4.2.5, alínea “a, b, c”, não apresentou as Declarações. A Comissão de Licitação divulgará o resultado na imprensa oficial, bem como afixará no flanelógrafo do Município, e disponibilizará a presente ata no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, abrindo, desde sua publicação na imprensa oficial, o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de licitações. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a referida sessão que, após lavrada a presente ata, segue assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Inez Helena Braga	<i>Inez Helena Braga</i>
Membros	João Paulo de Souza Vasconcelos	<i>João Paulo de Souza Vasconcelos</i>
	Vanderlene Guia de Oliveira	<i>Vanderlene Guia de Oliveira</i>
	Willames Franklin de Oliveira Santos	<i>Willames Franklin de Oliveira Santos</i>

